

LEI Nº 1016, de 14 de Junho de 2021.

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 1.156.800,00 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil e oitocentos reais)

O Prefeito do Município de Amarante, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que por Lei lhe são conferidas, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e ele, em nome do povo amarantino, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial ao Orçamento-Programa vigente no valor de R\$ 1.156.800,00 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil e oitocentos reais), conforme descrição abaixo:

020801.15.452.0008.1022 – Aquisição de um Caminhão Compactador.....
240.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
240.000,00

021402.13.382.0013.1025 – Construção de Praça de Eventos
916.800,00

4.4.90.51 – Obras e Instalações916.800,00

Art. 1º. As despesas previstas no art. 1º serão cobertas com recursos de Transferências oriundas do Governo Federal, através de Convênio firmado com a Companhia Fundação Nacional de Saúde, nº 865064, e com o Ministério do Turismo, nº 900999, respectivamente, não previstos no orçamento programa vigente.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Amarante – Pi 14 de Junho de 2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Diário Oficial dos Municípios, conforme disposição expressa no art. 34-A, § 1º, 1 da Lei Orgânica do Município.

CUMPRA-SE



Diego Lamartine Soares Teixeira
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Lei aos dezoito dias do mês de Abril de dois mil e vinte e um, e encaminhado à imprensa para publicação oficial.



Tereza Patricia Drummond Moura
Chefe de Gabinete



MUNICIPIO DE AMARANTE

Praça Quincas Castro, nº 15, Centro, Cep 64400-000

Tel. (86) 3292-1134

CNPJ 06.554.802/0001-20

pmasec.gabinete@hotmail.com

AMARANTE – PIAUÍ

PROJETO DE LEI Nº 006, de 01 de abril de 2021.

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 1.156.800,00 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil e oitocentos reais)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE no uso de suas atribuições legais e com suporte na Lei Federal 4.320/64,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial ao Orçamento-Programa vigente no valor de R\$ 1.156.800,00 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil e oitocentos reais), conforme descrição abaixo:

020801.15.452.0008.1022 – Aquisição de um Caminhão Compactador.....
240.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
240.000,00

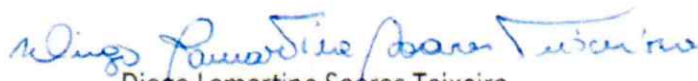
021402.13.382.0013.1025 – Construção de Praça de Eventos
916.800,00

4.4.90.51 – Obras e Instalações916.800,00

Art. 1º. As despesas previstas no art. 1º serão cobertas com recursos de Transferências oriundas do Governo Federal, através de Convênio firmado com a Companhia Fundação Nacional de Saúde, nº 865064, e com o Ministério do Turismo, nº 900999, respectivamente, não previstos no orçamento programa vigente.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de AMARANTE, Estado do Piauí,
em 01 de abril de 2021.


Diego Lamartine Soares Teixeira
Prefeito Municipal